



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

LEI Nº 180 DE 05 DE JUNHO DE 1990

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI -
MUNICIPAL Nº 165 DE 06 DE MARÇO DE -
1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ES
TADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

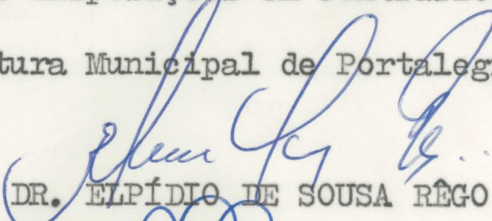
FAÇO saber que o Poder Legislativo de-
creta e eu, sanciono a seguinte Lei.

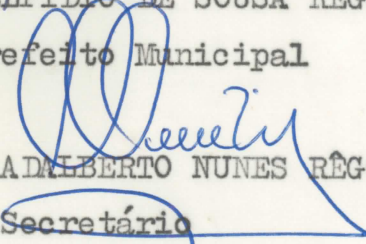
ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei Municí-
pal nº 165 de 06 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte reda-
ção.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Executivo-
Municipal, autorizado a repassar 10% (dez por cento), da receita men-
sal da Prefeitura, em favor da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor-
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre, 05
de Junho de 1990.


DR. ELPÍDIO DE SOUSA RÊGO
Prefeito Municipal


JOSÉ ADALBERTO NUNES RÊGO
Secretário